



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 018/2021

“Dispõe sobre a regressão do Município de Dona Euzébia - MG para a **onda vermelha** no Plano Minas Consciente e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, em atenção às diretrizes da microrregião com relação ao Plano Minas Consciente, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado que o Município de Dona Euzébia – MG, atendendo as diretrizes do Plano Minas Consciente na microrregião, **regredirá para a onda vermelha**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Artigo 2º - Os estabelecimentos poderão funcionar a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021, observando as regras contidas no anexo deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não obedecerem as regras e condições dispostas no anexo, o estabelecimento sofrerá sanções, como aplicação de multa e posterior cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Dona Euzébia, 04 de Fevereiro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL